CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CORRENTINA
Estado da Bahia

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2026
Processo Administrativo nº 009/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CORRENTINA, Estado da Bahia em conformidade com Art. 75, inciso II, § 3º da Lei Federal n. º 14.133/2021, torna público aos interessados a abertura por um período de 03 (três) dias úteis, para obtenção de manifestação de eventuais propostas adicionais a **Dispensa de Licitação nº 001/2026**.

OBJETO

Contratação de empresa especializada para a aquisição de aparelhos de ar-condicionado, incluindo os serviços de instalação, com fornecimento dos materiais, acessórios e demais insumos necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos, destinados ao atendimento das necessidades de climatização dos gabinetes dos vereadores da Câmara Municipal de Correntina – BA.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da presente dispensa de licitação as empresas do ramo que atendam às exigências deste Edital e seus Anexos.

EDITAL E ANEXOS

O Edital poderá ser obtido junto ao Agente de Contratação e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 046/2026, no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Vereadores de Correntina -BA, nos dias úteis, das 7h00min às 13h00min ou pelo sítio www.camaracorrentina.ba.gov.br.

VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL DA CONTRATAÇÃO

O valor máximo aceitável para a contratação é de R$ 50.050,00 (cinquenta mil e cinquenta reais).

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

Período de recebimento de propostas adicionais**: 27/11/2026 a 01/12/2026.**

Horário: 07hs00min às 13hs00min

As Propostas adicionais deverão atender todos os requisitos do Edital e seus anexos e ser entregue no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Vereadores de Correntina - BA, situada a Praça Valderina Coimbra Costa, 66, Centro, Correntina – Bahia, CEP 47650-000, em dias uteis ou pelo e-mail: licitacao@camaracorrentina.ba.gov.br, até a data e horário limite. Outras informações poderão ser obtidas Setor de Licitações.

Correntina – BA, 26 de novembro de 2026.

Jenivaldo Pereira dos Santos
Presidente da Câmara Municipal
de Vereadores de Correntina – BA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2026 - DL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 009/2026

AVISO IMPORTANTE

Informamos que, em virtude dos princípios que regem as contratações públicas e de acordo com o disposto no Artigo 75 II, §3º da Lei 14.133/21, a administração deve divulgar amplamente sua intenção de promover a contratação via dispensa de licitação. Essa divulgação visa, inclusive, obter eventuais propostas adicionais dos agentes econômicos privados que sejam mais vantajosas para a administração. A escolha do particular a ser contratado não necessita cumprir as formalidades de um procedimento licitatório, pois o edital de chamamento e seleção de fornecedores não tem relação com um edital de licitação. Este processo não exige as formalidades previstas pela legislação, não se tratando de uma concorrência entre interessados, mas apenas de um procedimento administrativo de seleção de interessados em contratar com a administração.

EDITAL

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CORRENTINA**, Estado da Bahia, órgão público de direito interno, inscrito no CNPJ n.º 16.430.621/0001-45, com sede situada à Praça Valderina Coimbra Costa, 66 - Centro - Correntina - Bahia - CEP 47.650-000, neste ato representada por seu Presidente o Senhor Jenivaldo Pereira dos Santos, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na sede do Município de Correntina, Estado da Bahia torna público que, realizará Processo de Dispensa de Licitação para escolha de propostas mais vantajosas para a Contratação de empresa especializada para a aquisição de aparelhos de ar-condicionado, incluindo os serviços de instalação, com fornecimento dos materiais, acessórios e demais insumos necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos, destinados ao atendimento das necessidades de climatização dos gabinetes dos vereadores da Câmara Municipal de Correntina – BA, Conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência deste Edital, utilizando o critério de **Menor Preço por Grupo** para julgamento das propostas, com fundamento na hipótese prevista no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Legislativo nº 104/2021, que culminará na seleção da proposta de menor valor para julgamento. Este Processo de Dispensa de Licitação reger-se-á pelas disposições das **Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 12.343/2024, Leis Complementares nº 123/2006 e nº 147/2014, Lei Municipal nº 863/2010 e pelo Decreto Legislativo nº 104/2021** e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e em seus anexos.

PERÍODO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 27/11/2026 a 01/12/2026.

Considerando a Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, que determina a abertura por um período de 03 (três) dias úteis, para a manifestação de interesse de obtenção de eventuais propostas adicionais de interessados.

Para o presente processo administrativo, a **CHAMADA PUBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, conforme previsto no § 3º do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/21, e os respectivos documentos deverão ser entregues no setor de Licitação na sede da Câmara ou encaminhados através do e-mail: **licitacao@camaracorrentina.ba.gov.br** preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 001/2026.** Considerando que o preço de referência constante na especificação do objeto no Termo de Referência está abaixo do limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021.

1. DA DISTRIBUIÇÃO DO EDITAL E FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

1.1 O Edital poderá ser obtido junto ao **Agente de Contratação e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 046/2026, no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Vereadores de Correntina,** situada à Praça Valderina Coimbra Costa, 66 - Centro - Correntina - Bahia - CEP 47.650-000**, nos dias úteis, das 7h00min às 13h00min**, e/ou pelo **sítio https://www.camaracorrentina.ba.gov.br/**

1.2 Os pedidos de esclarecimentos sobre o presente Processo de Dispensa de Licitação e demais fases desta Dispensa serão divulgados no sítio https://www.camaracorrentina.ba.gov.br/, ficando todos os interessados em participar deste processo, obrigados a acessá-lo para obtenção das informações desejadas.

1.3 As consultas e pedidos de esclarecimentos sobre o Edital e seus anexos deverão ser protocolados **na Comissão de Licitações – Setor de Licitações – Câmara Municipal de Vereadores de Correntina** situada à Praça Valderina Coimbra Costa, 66 - Centro - Correntina - Bahia - CEP 47.650-000 **– E-mail: licitacao@camaracorrentina.ba.gov.br As consultas e pedidos de esclarecimentos que não forem dirigidos à Comissão de Licitações da Câmara Municipal de Vereadores de Correntina não serão conhecidos, ficando a Comissão desobrigada a respondê-los**.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O presente Processo de Dispensa de Licitação visa selecionar as melhores propostas para a Contratação de empresa especializada para a aquisição de aparelhos de ar-condicionado, incluindo os serviços de instalação, com fornecimento dos materiais, acessórios e demais insumos necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos, destinados ao atendimento das necessidades de climatização dos gabinetes dos vereadores da Câmara Municipal de Correntina – BA, conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1 A contratação será feita mediante contratação direta, por Dispensa de Licitação, com fundamento legal no art. 72 e incisos, da Lei nº 14.133/2021.

3.2 Para a presente contratação será adotada a dispensa de licitação, em sua forma presencial, considerando que o preço de referência estimado encontra-se abaixo do limite disposto no inciso II, caput do art. 75, da Lei n.º 14.133/2021, atualizado pelo Decreto Federal nº 12.343/2024.

3.3 Ressalta-se que o objeto da presente contratação encontra-se detalhado no Plano Anual de Contratação – PAC para execução no Exercício de 2026.

4 ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

4.1 Na presente Dispensa de Licitação foi utilizado como base apenas o Termo de Referência, pois existem algumas situações em que o Estudo Técnico Preliminar (ETP) é obrigatório, não sendo o caso em tela, por tratar-se de contratação por dispensa de licitação em decorrência de valores, segundo critérios de conveniência e oportunidade, em conformidade com o disposto no art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, sendo o ETP um documento sob discricionariedade da Administração Pública, para os casos de dispensa: razão do valor, bem como para os casos de guerra ou grave perturbação da ordem ou de emergência e calamidade pública, conforme Instrução Normativa nº 040, de 22 de maio de 2020.

5. VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL DA CONTRATAÇAO

5.1 O valor máximo aceitável para a contratação é **de R$ 50.050,00 (cinquenta mil e cinquenta reais)**, considerando o menor do valor pesquisado.

6 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1 As despesas decorrentes deste Processo de Dispensa de Licitação serão custeadas com recursos previstos no orçamento vigente da Câmara Municipal de Vereadores de Correntina - BA, na seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS: PRÓPRIOS DA CÂMARA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNIDADE GESTORA: 0101000 CAMARA MUNICIPAL
010100 – CAMARA MUNICIPAL DE CORRENTINA
01 – LEGISLATIVA
031 – AÇAO LEGISLATIVA
Programa: 001 – CÂMARA EM AÇÃO
Ação: 1.001 – Constr. Ampliação e Reequipamento
Elemento: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
Fonte: 1500 – Recursos Não.Vinc. de Impostos – CM
Sub-Elemento: 4.4.90.52.12 – APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS

7 DAS CONDIÇÕES DE PATICIPAÇÃO

7.1 Poderão participar desta Dispensa de Licitação todos os interessados que atenderem às exigências previstas neste Edital e seus anexos.

7.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação:

7.2.1 Empresa suspensa ou impedida de participar de licitação e contratar com o Município de Correntina, durante o prazo da sanção aplicada.

7.2.2 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação (art. 163, da Lei nº 14.133/2021).

7.2.3 Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98.

7.2.4 Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92.

7.2.5 Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.6 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.

7.2.7 Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Dispensa de Licitação.

7.2.8 Empresa que se encontra em processo de dissolução, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação.

7.2.9 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

8 DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO DA MELHOR PROPOSTA

8.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial.

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b" deste subitem.

d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

e) Em se tratando de Microempreendedor Individual (MEI), apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

8.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e contribuições sociais. (Emitida em acordo com as portarias conjuntas **RFB/PGFN nº 1.751/2014 e RFB/PGFN nº 1.821/2014**).

c) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT. (Emitida em acordo com a **Lei nº 12.440/2011**).

e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei.

f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei.

8.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedido no domicílio da pessoa jurídica.

8.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) No mínimo, um atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado emitido em papel timbrado e com a indicação do CNPJ, onde a assinatura do emitente deverá estar devidamente identificada, comprovando aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta dispensa licitação.

8.5 OUTRAS COMPROVAÇÕES:

a) Apresentar as DECLARAÇÕES, conforme Anexo III.

8.6 Nos casos em que os documentos apresentados para habilitação não constarem datas de validade, será considerado o prazo de validade de **90 (noventa) dias**.

8.7 Os documentos de habilitação exigidos neste Edital e seus anexos, deverão ser protocolados no Setor de Licitações, de forma presencial, no endereço Praça Valderina Coimbra Costa, 66 - Centro - Correntina - Bahia - CEP 47.650-000, ou no endereço eletrônico, e-mail licitacao@camaracorrentina.ba.gov.br, no prazo de até 2 (dois) dias úteis após convocação que será feita pela Administração no Diário Oficial deste Município no endereço https://www.camaracorrentina.ba.gov.br/.

8.8 Os documentos de habilitação só serão exigidos da empresa autora do menor valor ofertado.

9 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1 Não será exigida garantia contratual.

10 DA VIGÊNCIA

10.1 A Câmara Municipal de Vereadores de Correntina - BA convocará formalmente a Empresa que apresentar a menor proposta para assinar o contrato dentro do prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da convocação feita pelo sítio https://www.camaracorrentina.ba.gov.br/

10.2 O contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2026, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021. O prazo de garantia dos aparelhos e serviços seguirá o prazo previsto no Termo de Referência, mesmo que ultrapasse a vigência contratual.

10.3 A empresa contratada deverá **entregar e instalar** os 13 (treze) aparelhos de ar-condicionado, em pleno funcionamento, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, contados do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, emitida após a assinatura do contrato.

10.4 Todos os prazos, garantias e demais responsabilidades que, porventura, não foram citados neste Edital deverão estar dentro das condições previstas no Código de Defesa do Consumidor (CDC).

11. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11.1 O não cumprimento do contrato a ser firmado, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor contratado (art. 156, §3º da Lei nº 14.133/2021).

11.2 Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, ou em face do cometimento das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência.
b) Multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
c) Impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Vereadores de Correntina-BA. Por prazo não superior a 3 (três) anos.
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.
e) As sanções previstas nas letras "a", "c" e "d" deste Item poderão ser aplicadas juntamente com a da letra "b", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis (art. 184, do Decreto Municipal nº 13/2023).

11.3 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em Dispensa de Licitação para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

11.4 A autoridade competente na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.5 Os valores das multas aplicadas previstas acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo Município de Correntina à contratada.

11.6 Da aplicação das penas, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

11.7 O recurso relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade que praticou o

ato, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1 Além das obrigações previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, a Contratada obrigar-se-á:

12.1.1 Fornecer e instalar o objeto, qual seja, **13 (treze) aparelhos de ar-condicionado**, conforme as especificações deste termo de referência, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância da legislação aplicável e da proposta apresentada.

12.1.2 Entregar os bens na qualidade e na quantidade especificadas em sua proposta, novos, de primeiro uso, correspondentes à marca e ao modelo informados na proposta, observando as especificações técnicas exigidas, e executar os serviços de instalação necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos.

12.1.3 Fornecer todos os materiais, acessórios, componentes e insumos necessários à instalação dos aparelhos, incluindo os elementos de fixação, as conexões e demais itens indispensáveis à adequada execução do objeto, conforme as condições estabelecidas pela Administração.

12.1.4 Executar a instalação dos equipamentos nos gabinetes dos vereadores da Câmara Municipal de Correntina–BA, observando as normas técnicas aplicáveis, as recomendações do fabricante e as condições de segurança, de modo a assegurar o funcionamento adequado dos aparelhos.

12.1.5 Durante a entrega e a instalação, observar o uso de equipamentos de proteção individual (EPI) por seus funcionários e subcontratados, quando necessário, bem como zelar pela segurança das pessoas que tenham acesso ao local.

12.1.6 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações relacionadas ao fornecimento e à instalação dos equipamentos.

12.1.7 Emitir Nota Fiscal/Fatura sem rasuras, discriminando os equipamentos fornecidos, as respectivas quantidades, os preços unitários e totais, bem como os serviços de instalação, quando discriminados separadamente na proposta.

12.1.8 Assegurar à Contratante a qualidade, a adequação e a garantia dos equipamentos fornecidos, de acordo com as especificações contratadas, as indicações de uso e as normas vigentes.

12.1.9 Apresentar à Contratante, quando solicitado, a relação nominal dos empregados que adentrarão a Câmara Municipal para a entrega e a instalação dos equipamentos, os quais deverão estar devidamente identificados por crachá ou outra forma de identificação.

12.1.10 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas da Câmara Municipal.

12.1.11 Cumprir todas as obrigações constantes deste documento, da legislação correlata e de sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da perfeita execução do objeto.

12.1.12 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais ou morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Legislativo ou a terceiros, inclusive danos

ao imóvel, às instalações elétricas, às paredes, ao piso, ao mobiliário e aos demais bens existentes no local durante a entrega e a instalação dos equipamentos.

12.1.13 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração inerentes ao objeto da presente contratação.

12.1.14 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

12.1.15 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar as prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas pela Administração, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

12.1.16 Não permitir a utilização de trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, nos termos da legislação vigente.

12.1.17 Responsabilizar-se pelas despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, materiais, ferramentas, equipamentos, instalação e quaisquer outros custos que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.

12.1.18 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco na formação dos preços e no dimensionamento dos custos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo suportá-los quando insuficientes para o cumprimento das obrigações assumidas, ressalvadas as hipóteses legais de reequilíbrio econômico-financeiro.

12.1.19 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer do fornecimento ou da instalação dos equipamentos, comunicando imediatamente eventuais impedimentos que possam comprometer a execução do objeto.

12.1.20 Entregar os equipamentos novos, de primeiro uso, em embalagens adequadas que garantam sua integridade durante o transporte e o armazenamento, acompanhados dos respectivos manuais de operação e uso, certificados de garantia e demais documentos fornecidos pelo fabricante.

12.1.21 Prestar garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo de prazo superior eventualmente oferecido pelo fabricante, observadas as condições estabelecidas no instrumento de contratação e a legislação aplicável.

12.1.22 Substituir, às suas expensas e no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação da Contratante, os equipamentos que apresentarem defeitos, estiverem em desacordo com as especificações ou forem rejeitados no recebimento, sem prejuízo das sanções cabíveis.

12.1.23 Atender, durante o período de garantia, aos chamados da Contratante para avaliação, reparo ou substituição de peças e componentes defeituosos, bem como corrigir falhas decorrentes da instalação, sem ônus adicional, observados os prazos e as condições de garantia aplicáveis.

12.1.24 Informar à Contratante, previamente, a data e o horário previstos para a entrega e a instalação dos equipamentos, de modo a garantir o acesso ao local e o acompanhamento da execução pelo fiscal ou servidor designado.

12.1.25 Realizar testes de funcionamento após a instalação de cada equipamento, verificando seu adequado funcionamento e entregando os aparelhos em condições de uso, com as instalações devidamente concluídas e os locais de trabalho limpos e organizados.

12.1.26 Responsabilizar-se pela correta destinação dos resíduos, embalagens e materiais resultantes da instalação, bem como pela retirada de sobras e pela limpeza dos locais utilizados na execução dos serviços.

12.1.27 Executar os serviços de instalação em conformidade com as normas técnicas e de segurança aplicáveis, sendo vedada qualquer intervenção nas instalações elétricas ou na estrutura física do imóvel sem a devida verificação de compatibilidade e autorização da Contratante, quando necessária.

13. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

13.1 Além das obrigações previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, caberá à Contratante:

13.1.1 Receber provisoriamente o objeto contratado.

13.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do processo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

13.1.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.1.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

13.1.5 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos, fixando prazo para sua correção e /ou substituição.

13.1.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada em relação ao objeto do Contrato.

13.1.7 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

13.1.8 Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do contrato, se não abordadas no Termo de Referência.

13.1.9 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação.

13.1.10 Aplicar à contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

14.2 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

14.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia da publicação e inclui o dia do vencimento do prazo, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de

expediente normal da Câmara Municipal de Vereadores de Correntina-BA.

14.4 No interesse da Câmara de Municipal de Vereadores de Correntina, sem que caiba aos participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a dispensa de licitação ter:

a) Adiada sua abertura.

b) Alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização do recebimento de propostas adicionais e documentos de habilitação do proponente autor da melhor proposta.

14.5 Qualquer informação ou esclarecimento relativo a esta dispensa de licitação será fornecido pelo Setor de Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Vereadores de Correntina, **no horário de expediente das 07h00 às 13h00, em sua Sede Administrativa,** com endereço já citado neste Instrumento e/ou pelo **e-mail licitacao@camaracorrentina.ba.gov.br.**

14.6 Os atos pertinentes, como resultado, respostas sobre pedidos de esclarecimentos, intimações, comunicados e outros relativos à presente dispensa de licitação, quando necessários serão formalizados através de publicação no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Correntina, endereço eletrônico (https://www.camaracorrentina.ba.gov.br/)**, ficando os interessados em participar ou acompanhar o andamento desta dispensa de licitação, obrigados a acessá-lo para obtenção das informações desejadas.

14.7 Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser solicitadas pelo interessado na **Sala da Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Vereadores de Correntina,** situada à Praça Valderina Coimbra Costa, 66 - Centro - Correntina - Bahia - CEP 47.650-000**, ou pelo e-mail licitacao@camaracorrentina.ba.gov.br**

14.8 – Para dirimir quaisquer questões que, porventura, venham surgir com a execução do presente procedimento de contratação, fica eleito o Foro da Comarca de Correntina, Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Correntina - Bahia, 24 de novembro de 2026.

Jenivaldo Pereira dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de
Vereadores de Correntina - Bahia.

Edital Elaborado por:

Queila Oliveira dos Santos
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação
Portaria nº 019/2026

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa especializada para a aquisição de aparelhos de ar-condicionado, incluindo os serviços de instalação, com fornecimento dos materiais, acessórios e demais insumos necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos, destinados ao atendimento das necessidades de climatização dos gabinetes dos vereadores da Câmara Municipal de Correntina – BA.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS E VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto Contratação de empresa especializada para a aquisição de aparelhos de ar-condicionado, incluindo os serviços de instalação, com fornecimento dos materiais, acessórios e demais insumos necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos, destinados ao atendimento das necessidades de climatização dos gabinetes dos vereadores da Câmara Municipal de Correntina – BA, proveniente do Documento de Formulação da **Demanda nº 008/2026**, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, regulamentada em âmbito municipal pelo Decreto legislativo nº 104/2021, conforme planilha abaixo:

Grupo Único					
Item	**Especificação**	**Quant. estimada**	**Unid.**	**Valor unit.**	**Valor Total**
01	Aparelho de Ar condicionado Split, com tecnologia inverter, capacidade de 12.000 Btu/H.	13	Unid.	R$ 3.100,00	**R$ 40.300,00**
02	Serviços com instalação de 13 aparelhos de ares condicionados.	13	Serv.	R$ 750,00	**R$ 9.750,00**
Valor Total					**R$ 50.050,00**

1.1 Estimativas Do Valor Da Contratação

Após pesquisa de preço de mercado realizada pelo Equipe de Cotação instituída pela **Portaria nº 018/2026** da Câmara Municipal de Vereadores de Correntina, entre fornecedores do ramo, evidenciado através de mapa comparativo de preços e considerando a utilização do critério de julgamento pelo menor preço, obteve-se o menor valor orçado **R$ 50.050,00 (cinquenta mil e cinquenta reais)**

1.2 O contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2026, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021. O prazo de garantia dos aparelhos e serviços seguirá o prazo previsto no Termo de Referência, mesmo que ultrapasse a vigência contratual.

1.3 No valor estão inclusos todos os custos para total execução do objeto, incluindo todos os insumos, impostos e taxas, despesas com transporte e outras despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência.

1.4 DA JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO: Os quantitativos previstos para as aquisições descritas nesta pesquisa de preços foram estimados com base em solicitação da Secretaria de Administração desta Câmara de Vereadores, em conformidade com o Documento de Formalização de Demanda (DFD).

2. DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS E DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO

2.1.1 Os aparelhos de ar-condicionado fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze)

meses, contados a partir do recebimento definitivo dos equipamentos, ou prazo superior estabelecido pelo fabricante, prevalecendo o mais vantajoso para a Administração.

2.1.2 A garantia deverá abranger defeitos de fabricação, vícios de funcionamento, falhas nos componentes e demais irregularidades que comprometam o desempenho, a qualidade ou o pleno funcionamento dos aparelhos, assegurando à CONTRATANTE o reparo ou a substituição dos equipamentos, sem quaisquer ônus adicionais.

2.1.3 Os serviços de instalação deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo dos serviços, abrangendo falhas de execução, problemas nas conexões elétricas e frigorígenas, tubulações, drenagem, fixações, suportes, acabamentos e demais componentes ou materiais utilizados na instalação, quando decorrentes de inadequação ou deficiência dos serviços prestados.

2.1.4 A garantia dos equipamentos e dos serviços de instalação deverá assegurar o pleno funcionamento dos aparelhos, incluindo os materiais, acessórios, componentes e insumos fornecidos pela CONTRATADA, responsabilizando-se esta pela correção de quaisquer defeitos ou irregularidades decorrentes do fornecimento ou da execução dos serviços.

2.1.5 A CONTRATANTE deverá comunicar formalmente à CONTRATADA a ocorrência de defeitos, falhas ou irregularidades identificadas nos equipamentos ou nos serviços de instalação durante o período de garantia, cabendo à CONTRATADA providenciar o diagnóstico e a solução do problema, sem custos adicionais para a Administração.

2.1.6 A CONTRATADA deverá realizar o reparo ou a substituição dos equipamentos, componentes, materiais ou acessórios defeituosos, bem como a correção dos serviços de instalação que apresentarem vícios ou falhas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação formal, salvo prazo diverso devidamente justificado e autorizado pela CONTRATANTE.

2.1.7 Caso o reparo não seja possível ou não restabeleça o pleno funcionamento do equipamento, a CONTRATADA deverá providenciar sua substituição por outro novo, de características iguais ou superiores, sem prejuízo da compatibilidade com as especificações técnicas exigidas e sem qualquer custo adicional para a Administração.

2.1.8 A garantia não abrangerá danos comprovadamente decorrentes de mau uso, utilização em desacordo com as recomendações do fabricante, intervenções realizadas por terceiros não autorizados, acidentes ou outras causas não atribuíveis à CONTRATADA, ao fabricante ou a defeitos dos equipamentos ou dos serviços executados.

2.1.9 Todas as despesas decorrentes da prestação da garantia, incluindo transporte, deslocamento de técnicos, mão de obra, desmontagem, reinstalação, materiais, peças, componentes, acessórios e demais insumos necessários à correção dos defeitos ou irregularidades, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, não sendo admitida qualquer cobrança adicional à CONTRATANTE.

2.1.10 O descumprimento das obrigações relativas à garantia dos equipamentos e dos serviços de instalação sujeitará a CONTRATADA às sanções e penalidades previstas no contrato e na legislação aplicável, sem prejuízo da adoção das demais medidas cabíveis pela Administração.

3. FUNDAMENTAÇÃO.

3.1 A contratação do referido objeto será realizada através do procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024. - *Atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, relativo a contratações para outros serviços e compras, cujo valor seja inferior ao limite legal estabelecido para Dispensa de Licitação,* pelo critério MENOR PREÇO POR GRUPO, considerando o objetivo, a especificação, os quantitativos e requisitos da presente contratação

descritos neste Termo e anexos.

3.2 Ressalta-se que o objeto da presente contratação encontra-se detalhado no Plano Anual de Contratação – PCA.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.

4.1 A aquisição de 13 (treze) aparelhos de ar-condicionado, incluindo os respectivos serviços de instalação, destina-se a atender às necessidades de climatização dos gabinetes dos vereadores da Câmara Municipal de Correntina–BA.

4.2 A contratação busca proporcionar melhores condições de conforto térmico e de utilização dos espaços institucionais, contribuindo para a adequada realização das atividades parlamentares e administrativas, observados os princípios da eficiência e do interesse público.

4.3 O quantitativo de 13 (treze) aparelhos corresponde ao número de gabinetes dos vereadores a serem atendidos. Os serviços de instalação deverão contemplar os materiais, acessórios e insumos necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos.

4.4 O objeto caracteriza-se como bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, abrangendo também os serviços necessários à instalação dos equipamentos.

4.5 Caso adotada a dispensa de licitação em razão do valor, deverão ser observados os requisitos do art. 75, inciso II e § 1º, da Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto ao limite legal vigente, à consideração do valor total da contratação e à prevenção do fracionamento indevido da despesa.

5. DO REGIME DE FORNECIMENTO

5.1 A presente contratação será feita pelo regime de execução indireto por preço unitário.

6. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR GRUPO ÚNICO PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 A contratação será realizada em grupo único, composto por 2 (dois) itens, conforme planilha constante da Pesquisa de Preços, devendo os interessados apresentar proposta para a totalidade dos itens que o compõem.

6.2 O agrupamento dos itens justifica-se pela interdependência entre o fornecimento dos equipamentos e os serviços de instalação, visando assegurar a compatibilidade, a padronização, a adequada execução do objeto e a responsabilização integral da contratada.

6.3 O parcelamento do objeto poderá comprometer a eficiência operacional da contratação, dificultar a gestão e a fiscalização dos serviços, além de ocasionar riscos de incompatibilidade entre os equipamentos, materiais e serviços de instalação, bem como eventuais custos adicionais à Administração.

6.4 A adoção do grupo único mostra-se adequada diante das características do objeto, considerando a possibilidade de atendimento integral pelo mercado fornecedor, sem prejuízo à competitividade, e visando à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

6.5 O TCU, no Acórdão nº 732/2008, se pronunciou no sentido de que "a questão da viabilidade do fracionamento deve ser decidida com base em cada caso, pois cada obra tem as suas especificidades, devendo o gestor decidir analisando qual a solução mais adequada no caso concreto".

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

7.1 A presente contratação tem por finalidade a aquisição de aparelhos de ar-condicionado, incluindo os serviços de instalação, com fornecimento dos materiais, acessórios e demais insumos necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos, destinados à climatização dos gabinetes dos vereadores da Câmara Municipal de Correntina – BA. A solução contempla o fornecimento e a instalação dos equipamentos, considerando todo o seu ciclo de vida, conforme disposto no art. 6º, XXIII, "c", da Lei nº 14.133/2021, e no art. 9º, III, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 81/2022.

7.2 A contratação direta, por dispensa de licitação em razão do valor, justifica-se pela necessidade de atender à demanda institucional, mediante aquisição dos equipamentos e execução dos serviços de instalação em solução integrada, assegurando condições adequadas de climatização, funcionamento, eficiência e conforto nos gabinetes dos vereadores, observados os requisitos técnicos e legais aplicáveis

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

8.1 Subcontratação:

8.1.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

8.2 Requisitos gerais dos serviços:

8.2.1 Atendimento às especificações técnicas e padrões de qualidade, garantindo a segurança e a eficácia dos produtos em diferentes condições de execução;

8.2.2 Conformidade com as normas técnicas aplicáveis a cada tipo de serviço, tanto em termos nacionais quanto internacionais, se pertinente;

8.2.3 Adequação ao uso intensivo, com serviços de comprovada durabilidade e eficácia;

8.2.4 Facilidade de execução e gerenciamento dos serviços, sem necessidade de infraestrutura especial ou conhecimentos técnicos avançados para sua execução;

8.2.5 Cada produto tem sua especificação bem definida, conforme tabela constante neste Termo de Referência e que deverá ser minuciosamente observada pelo fornecedor;

8.2.6 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser reexecutados quando da notificação da contratada;

8.2.7 Em hipótese alguma serão aceitos produtos em desacordo com as condições pactuadas.

8.3 Garantia da contratação

8.3.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4 Requisitos da contratação.

8.4.1 Garantia dos serviços, conforme o Código de Defesa do Consumidor;

8.4.2 Capacidade do fornecedor de atender à demanda, conforme apresentação de atestado de capacidade técnica compatível com o objeto, nos termos definidos em edital.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1 Além das obrigações previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, a Contratada obrigar-se-á:

9.1.1 Fornecer e instalar o objeto, qual seja, **13 (treze) aparelhos de ar-condicionado**, conforme as especificações deste termo de referência, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância da legislação aplicável e da proposta apresentada.

9.1.2 Entregar os bens na qualidade e na quantidade especificadas em sua proposta, novos, de primeiro uso, correspondentes à marca e ao modelo informados na proposta, observando

as especificações técnicas exigidas, e executar os serviços de instalação necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos.

9.1.3 Fornecer todos os materiais, acessórios, componentes e insumos necessários à instalação dos aparelhos, incluindo os elementos de fixação, as conexões e demais itens indispensáveis à adequada execução do objeto, conforme as condições estabelecidas pela Administração.

9.1.4 Executar a instalação dos equipamentos nos gabinetes dos vereadores da Câmara Municipal de Correntina–BA, observando as normas técnicas aplicáveis, as recomendações do fabricante e as condições de segurança, de modo a assegurar o funcionamento adequado dos aparelhos.

9.1.5 Durante a entrega e a instalação, observar o uso de equipamentos de proteção individual (EPI) por seus funcionários e subcontratados, quando necessário, bem como zelar pela segurança das pessoas que tenham acesso ao local.

9.1.6 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações relacionadas ao fornecimento e à instalação dos equipamentos.

9.1.7 Emitir Nota Fiscal/Fatura sem rasuras, discriminando os equipamentos fornecidos, as respectivas quantidades, os preços unitários e totais, bem como os serviços de instalação, quando discriminados separadamente na proposta.

9.1.8 Assegurar à Contratante a qualidade, a adequação e a garantia dos equipamentos fornecidos, de acordo com as especificações contratadas, as indicações de uso e as normas vigentes.

9.1.9 Apresentar à Contratante, quando solicitado, a relação nominal dos empregados que adentrarão a Câmara Municipal para a entrega e a instalação dos equipamentos, os quais deverão estar devidamente identificados por crachá ou outra forma de identificação.

9.1.10 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas da Câmara Municipal.

9.1.11 Cumprir todas as obrigações constantes deste documento, da legislação correlata e de sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da perfeita execução do objeto.

9.1.12 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais ou morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Legislativo ou a terceiros, inclusive danos ao imóvel, às instalações elétricas, às paredes, ao piso, ao mobiliário e aos demais bens existentes no local durante a entrega e a instalação dos equipamentos.

9.1.13 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração inerentes ao objeto da presente contratação.

9.1.14 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

9.1.15 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar as prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas pela Administração, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

9.1.16 Não permitir a utilização de trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, nos termos da legislação vigente.

9.1.17 Responsabilizar-se pelas despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, materiais, ferramentas, equipamentos, instalação e quaisquer outros custos que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.

9.1.18 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco na formação dos preços e no dimensionamento dos custos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo suportá-los quando insuficientes para o cumprimento das obrigações assumidas, ressalvadas as hipóteses legais de reequilíbrio econômico-financeiro.

9.1.19 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer do fornecimento ou da instalação dos equipamentos, comunicando imediatamente eventuais impedimentos que possam comprometer a execução do objeto.

9.1.20 Entregar os equipamentos novos, de primeiro uso, em embalagens adequadas que garantam sua integridade durante o transporte e o armazenamento, acompanhados dos respectivos manuais de operação e uso, certificados de garantia e demais documentos fornecidos pelo fabricante.

9.1.21 Prestar garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo de prazo superior eventualmente oferecido pelo fabricante, observadas as condições estabelecidas no instrumento de contratação e a legislação aplicável.

9.1.22 Substituir, às suas expensas e no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação da Contratante, os equipamentos que apresentarem defeitos, estiverem em desacordo com as especificações ou forem rejeitados no recebimento, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.1.23 Atender, durante o período de garantia, aos chamados da Contratante para avaliação, reparo ou substituição de peças e componentes defeituosos, bem como corrigir falhas decorrentes da instalação, sem ônus adicional, observados os prazos e as condições de garantia aplicáveis.

9.1.24 Informar à Contratante, previamente, a data e o horário previstos para a entrega e a instalação dos equipamentos, de modo a garantir o acesso ao local e o acompanhamento da execução pelo fiscal ou servidor designado.

9.1.25 Realizar testes de funcionamento após a instalação de cada equipamento, verificando seu adequado funcionamento e entregando os aparelhos em condições de uso, com as instalações devidamente concluídas e os locais de trabalho limpos e organizados.

9.1.26 Responsabilizar-se pela correta destinação dos resíduos, embalagens e materiais resultantes da instalação, bem como pela retirada de sobras e pela limpeza dos locais utilizados na execução dos serviços.

9.1.27 Executar os serviços de instalação em conformidade com as normas técnicas e de segurança aplicáveis, sendo vedada qualquer intervenção nas instalações elétricas ou na estrutura física do imóvel sem a devida verificação de compatibilidade e autorização da Contratante, quando necessária.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

10.1 Além das obrigações previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, caberá à Contratante:

10.1.1 Receber provisoriamente o objeto contratado.

10.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do processo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

10.1.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos produtos recebidos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente

envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.1.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10.1.5 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos serviços, fixando prazo para sua correção e /ou substituição.

10.1.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada em relação ao objeto do Contrato.

10.1.7 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

10.1.8 Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do contrato, se não abordadas no Termo de Referência.

10.1.9 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação.

10.1.10 Aplicar à contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.

11. GESTÃO E AVALIAÇÃO DOS PRODUTOS.

11.1 A CONTRATADA, deverão respeitar os locais e horários de entrega dos produtos/serviços.

11.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução dos serviços será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.4 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.5 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.6 Caso os produtos/serviços sejam divergentes das descrições contidas no termo de referência ou da proposta da CONTRATADA, o(s) servidor(es) da CONTRATANTE deverá(ão) recusá-lo, incidindo a CONTRATADA na multa aplicável, conforme este termo;

11.7 Caso o(s) servidor(es) da CONTRATANTE encarregado(s) do acompanhamento da entrega dos produtos/serviços verifique a sua perfeita compatibilidade com as exigências do termo de referência e com a proposta apresentada quando da contratação, atestará o recebimento definitivo e cumprimento das obrigações por parte das CONTRATADAS na nota fiscal apresentada.

11.8 Gestor do Contrato.

11.8.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento

da finalidade da administração.

11.8.2 O gestor do contrato registrará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

11.8.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

11.8.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

11.8.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

11.8.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

11.8.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

11.8.8 A fiscalização e gestão contratual será exercida apenas pelo Gestor designado, por se tratar de contratação de baixa complexidade e baixo valor, em conformidade com o Decreto legislativo nº 104/2021.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.

12.1 A avaliação do objeto utilizará o disposto neste item.

12.2 Do recebimento:

12.2.1 Os produtos serão recebidos de forma parcial ou integral, conforme solicitados pelo órgão contratante.

12.2.2 Para efeitos de recebimento, ao final do período de faturamento, o fiscal técnico do contrato apurará o resultado das avaliações do fornecimento dos produtos e, se necessário, a análise do desempenho e qualidade do serviço prestado, conforme os indicadores previstos. Essa análise pode resultar no redimensionamento dos valores a serem pagos à Contratada, sendo registrado em relatório encaminhado ao gestor do contrato.

12.2.3 A Contratada deverá reparar, corrigir, substituir ou remover, às suas expensas, total ou parcialmente, o produto fornecido em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, até que todas as eventuais pendências sejam sanadas, conforme apontado no Recebimento Provisório.

12.2.4 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de desempenho e à entrega dos manuais e instruções exigíveis.

12.2.5 No prazo supracitado para o fornecimento parcial ou integral dos produtos, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar um Relatório Circunstanciado, conforme

suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

12.2.6 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa, e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

12.2.7 Os produtos fornecidos poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.2.8 Os produtos serão recebidos definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços, e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:

12.2.9 Analisar os relatórios e toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

12.2.10 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos produtos, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

12.2.11 Comunicar à Contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR) ou instrumento substituto.

12.2.12 O recebimento ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento definitivo da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação quantitativa do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

12.2.13 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço prestado, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12.3 Liquidação.

12.3.1 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) O prazo de validade;
b) A data da emissão;
c) Os dados do contrato e do órgão contratante, com as seguintes informações: nome do contratado, local e data;
d) O período respectivo de execução do contrato;
e) O valor a pagar; e
f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.3.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

12.3.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na

impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

12.3.4 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

b) Identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas

12.3.5 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.3.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.3.7 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.3.8 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.4 Forma de pagamento.

12.4.1 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento, conferência e a apresentação do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica - DANFE, bem como deverão acompanhar as ordens de compra emitidas pela Câmara Municipal de Vereadores de Correntina e devidamente vistadas pelo responsável designado a fiscalização do contrato.

12.4.2 A cada recebimento de Nota Fiscal a empresa deverá estar obrigatoriamente acompanhada das Certidões Negativas para a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação para comprovação da regularidade mediante a apresentação: Certidões Negativas da Receita Federal, Certidão Negativa do Estado sede da empresa, Certidão Negativa do Município sede da empresa, Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT e as demais exigências constantes do instrumento convocatório e a regularidade perante este Município, caso possível.

12.4.3 Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

12.4.4 O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

12.4.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.4.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.4.7 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime.

12.4.8 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

12.4.9 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.4.10 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

13.1 Forma de seleção da proposta

13.1.1 O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Legislativo nº 104/2021.

13.2 Habilitação jurídica.

a) Registro comercial, no caso de empresa individual.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial.

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” deste subitem.

d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

e) Em se tratando de Microempreendedor Individual (MEI), apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

13.3 Regularidade fiscal e trabalhista

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e contribuições sociais. (Emitida em acordo com as portarias conjuntas **RFB/PGFN nº 1.751/2014 e RFB/PGFN nº 1.821/2014**).

c) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT. (Emitida em acordo com a **Lei nº 12.440/2011**).

e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei.

f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei.

13.4 Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedido no domicílio da pessoa jurídica.

13.5 Qualificação técnica

a) No mínimo, um atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado emitido em papel timbrado e com a indicação do CNPJ, onde a assinatura do emitente deverá estar devidamente identificada, comprovando aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta dispensa licitação.

13.6 Outras Comprovações

a) Apresentar as DECLARAÇÕES, conforme Anexo III.

13.7 Nos casos em que os documentos apresentados para habilitação não constarem datas de validade, será considerado o prazo de validade de **90 (noventa) dias**.

13.8 Os documentos de habilitação exigidos neste Edital e seus anexos, deverão ser protocolados no Setor de Licitações, de forma presencial, na **Câmara Municipal de Vereadores de Correntina - BA,** situada à Praça Valderina Coimbra Costa, 66 - Centro - Correntina - Bahia - CEP 47.650-000**, ou pelo e-mail: licitacao@camaracorrentina.ba.gov.br,** no prazo de até 2 (dois) dias úteis após convocação que será feita pela Administração no Diário Oficial deste Poder Legislativo no endereço: **https://www.camaracorrentina.ba.gov.br/**

13.9 Os documentos de habilitação só serão exigidos da empresa autora do menor valor ofertado.

14. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores de Correntina deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

RECURSOS: PRÓPRIOS DA CÂMARA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNIDADE GESTORA: 0101000 CAMARA MUNICIPAL
010100 – CAMARA MUNICIPAL DE CORRENTINA
01 – LEGISLATIVA
031 – AÇAO LEGISLATIVA
Programa: 001 – CÂMARA EM AÇÃO
Ação: 1.001 – Constr. Ampliação e Reequipamento
Elemento: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
Fonte: 1500 – Recursos Não.Vinc. de Impostos – CM
Sub-Elemento: 4.4.90.52.12 – APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS

11.2 Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

12 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

12.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas

12.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano da sua formalização, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

12.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

13 DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1 Consoante art. 104, inciso V, alínea "b", da Lei nº 14.133/21, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15 HIPÓTESES DE EXTINÇÃO

15.1 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021. E ainda, reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos artigos 137 a 139 da Lei Federal n.º 14.133/2021, este Contrato poderá ser reincidido ainda:

15.1.1 O Contratante poderá extinguir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, do art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

15.1.2 Nas hipóteses de extinção com base nos incisos I a V e VIII do art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

15.1.3 Pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal de tal forma que não subsistam condições para a continuidade do mesmo.

15.1.4 Pela a superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

15.1.5 Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução o contrato, inciso V do Art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

15.1.6 Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 08 (oito) dias, sem qualquer ônus, ressalvada as obrigações contratuais a que se submeterão; poderá haver a extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deste Instrumento, reduzida a termo no respectivo processo precedida de autorização escrita e fundamentada do Presidente da Câmara Municipal, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida no Art. 138, §§ 1º e 2º, da Lei Federal n.º 14.133/2021

16 CONDIÇÕES GERAIS

16.1 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado das exigências e condições estabelecidas neste Edital e do Termo de Referência.

16.2 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

16.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia da publicação e inclui o dia do vencimento do prazo, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Câmara Municipal de Vereadores de Correntina – BA. Exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Correntina - Bahia, 18 de novembro de 2026.

_____

Lázaro Gabriel Oliveira da Silva
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação
Portaria nº 019/2026

Aprovado em: 23/11/2026.

Jenivaldo Pereira dos Santos
Presidente da Câmara de Vereadores de Correntina-BA

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.

ANEXO II	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Contratação de empresa especializada para a aquisição de aparelhos de ar-condicionado, incluindo os serviços de instalação, com fornecimento dos materiais, acessórios e demais insumos necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos, destinados ao atendimento das necessidades de climatização dos gabinetes dos vereadores da Câmara Municipal de Correntina – BA.

A
Câmara Municipal de Vereadores de Correntina
Comissão de Contratação

Ref.: Dispensa de Licitação n.º **001/2026**

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa proposta de preços relativa ao objeto desta contratação, bem como as informações, condições da proposta e declarações exigidas no edital da Dispensa de Licitação em epígrafe.

1. Identificação do Participante:
a. Razão Social ou Nome:
b. CNPJ n.º
c. Inscrição Estadual n.º:
d. Endereço completo:
e. Telefone, fax, e-mail:
f. Banco, Agência e n.º da conta corrente:

2. Condições Gerais da Proposta:
a. A presente proposta é válida por (_____) dias contados da data de sua apresentação;
b. o valor do preço unitário e o valor total estão detalhados nesta proposta de preço, nos quais estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, além de sua remuneração, inclusive impostos, taxas de qualquer natureza, contribuições, alvarás, mão de obra, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, embalagens, transportes, seguros, peças de reposição, materiais/serviços utilizados na manutenção e quaisquer outras despesas necessárias que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação para o cumprimento das obrigações decorrentes do contrato.

3. Pelo presente Termo declaramos e garantimos que:
a. examinamos cuidadosamente todo o Edital e Anexos e aceitamos todas as condições nele estipuladas e que, ao assinarmos este Termo, renunciamos ao direito de alegar discrepância de entendimento com relação ao Edital;
b. cumprimos plenamente as disposições normativas relativas ao trabalho do menor, contida na Lei n.º 9.854, de 27/10/1999 e na Constituição Federal de 1988;
c. informaremos a existência de fato superveniente impeditivo de nossa habilitação, caso venha a ocorrer.

4. Condições de Pagamento:
a. O prazo para pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, do mês subseqüente ao vencido mediante todos os serviços em perfeito funcionamento, conforme objeto previsto no edital, após a devida conferência e liberação do órgão solicitante e/ou fiscalizador.

5. Proposta de Preços

Contratação de empresa especializada para a aquisição de aparelhos de ar-condicionado, incluindo os serviços de instalação, com fornecimento dos materiais, acessórios e demais insumos necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos, destinados ao atendimento das necessidades de climatização dos gabinetes dos vereadores da Câmara Municipal de Correntina – BA, conforme descrição abaixo:

Grupo 1/Grupo Único

Item	Especificação	Quant. estimada	Unid.	Marca	Valor unit.	Valor Total
01	Aparelho de Ar condicionado Split, com tecnologia inverter, capacidade de 12.000 Btu/H.	13	Unid.		R$	R$
02	Serviços com instalação de 13 aparelhos de ares condicionados.	13	Serv.		R$	R$
				Valor Total		R$

Valor total da Proposta R$ _____ (_____).

XXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2026.

_____
Assinatura do Representante Legal

Nome Completo
Cargo na Empresa / Representante
Razão Social da Empresa
CNPJ n.º.....

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.

ANEXO III	MODELO DE DECLARAÇÕES

Contratação de empresa especializada para a aquisição de aparelhos de ar-condicionado, incluindo os serviços de instalação, com fornecimento dos materiais, acessórios e demais insumos necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos, destinados ao atendimento das necessidades de climatização dos gabinetes dos vereadores da Câmara Municipal de Correntina – BA.

DECLARAÇÕES PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A

Câmara Municipal de Vereadores de Correntina

Agente de Contratação e Equipe de Apoio

Ref.: **Dispensa de Licitação n.º 001/2026**

A empresa ....., inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º ....., apresenta às seguintes declarações:

DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no processo de Dispensa de Licitação n.º 001/2026, que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos ou dirigente de Órgão ou Entidade contratante ou responsável pela dispensa de licitação, nos termos do § 1°, artigo 9°, da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021.

DECLARA, para fins do disposto no inciso IV do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menores a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do Inciso XXXIII, do art. 7° da Constituição Federal.

DECLARA, que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal.

DECLARA, sob as penalidades cabíveis, de que não está incurso nos impedimentos de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021;

DECLARA, sob as penalidades cabíveis, de que atendemos aos requisitos de habilitação, e que responderei pela veracidade das informações prestadas, de que trata o inciso I, art. 63 da Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021;

DECLARA, sob as penalidades cabíveis, de que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em

outras normas específicas, de que trata o inciso IV, art. 63 da Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021;

DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data Inexistem fatos Impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmo a presente

XXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2026.

_____
Assinatura do Representante Legal

Nome Completo
Cargo na Empresa / Representante
Razão Social da Empresa
CNPJ n.º.....

ANEXO IV	MINUTA DE CONTRATO

Contratação de empresa especializada para a aquisição de aparelhos de ar-condicionado, incluindo os serviços de instalação, com fornecimento dos materiais, acessórios e demais insumos necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos, destinados ao atendimento das necessidades de climatização dos gabinetes dos vereadores da Câmara Municipal de Correntina – BA.

MINUTA DO CONTRATO **N.º XXX/2026**

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CORRENTINA - BAHIA E A EMPRESA XXXXXXXXXXX XXXXXX XXXXXXX.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CORRENTINA, BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Valderina Coimbra Costa, 66, Centro, Correntina, Bahia, CEP 47.650-000, registrado no CNPJ sob o n.º 16.430.621/0001-45, neste ato representado pelo Presidente o Senhor Jenivaldo Pereira dos Santos, brasileiro, maior, divorciado, portador do RG n.º XXXXXXXX SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXX, XXXXX, XXXXXXXXXX, XXXX, CEP XX.XXX-XXX, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa XXXXXX XXXXX XXXXXXX, inscrita no CNPJ sob n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com endereço situado na XXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXX, XXXXX, XXXXXXXXXX, XXXX, CEP XX.XXX-XXX, neste ato representado pelo(a) senhor(a) XXXXXXXX XXXXXX, portador da Carteira de Identidade sob o n.º XXX.XXXXX, inscrito no CPF sob o n.º XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXX, XXXXX, XXXXXXXXXX, XXXX, CEP XX.XXX-XXX, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º XXX/XXXX e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n.º 001/2026, ratificado pelo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Correntina - BA no dia XX/XX/2026 e nas cláusulas previstas neste instrumento:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato a contratação de empresa especializada para o fornecimento de 13 (treze) aparelhos de ar-condicionado, incluindo os respectivos serviços de instalação, com fornecimento dos materiais, acessórios e demais insumos necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos, destinados à climatização dos gabinetes dos vereadores da Câmara Municipal de Correntina – BA.

1.2 ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS:

1.2.1 **ITEM 01 – APARELHO DE AR-CONDICIONADO**

1.2.1.1 Aparelho de ar-condicionado do tipo Split, com tecnologia Inverter, capacidade nominal de refrigeração de 12.000 BTU/h, ciclo frio, novo e de primeiro uso, destinado à climatização dos gabinetes dos vereadores, devendo atender às seguintes especificações mínimas:

I. Tecnologia: sistema Inverter, destinado à eficiência energética e adequada climatização do ambiente.

II. Capacidade: capacidade nominal de refrigeração de 12.000 BTU/h.

III. Funcionalidades: funções de refrigeração, ventilação e desumidificação, ajuste de temperatura e seleção de velocidades de ventilação.

IV. Acessórios: controle remoto sem fio e filtro de ar lavável e removível.
V. Eficiência energética: classificação conforme os requisitos aplicáveis do INMETRO.
VI. Gás refrigerante: em conformidade com a regulamentação ambiental vigente.
VII. Tensão elétrica: compatível com as instalações existentes no local de instalação.
VIII. Nível de ruído: adequado à utilização em ambiente de trabalho.
IX. Garantia: mínima de 12 (doze) meses, sem prejuízo de prazo superior oferecido pelo fabricante.

1.2.2 **ITEM 02 – SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO**

1.2.2.1 Serviços de instalação de 13 (treze) aparelhos de ar-condicionado, compreendendo mão de obra especializada e fornecimento de todos os materiais, acessórios e insumos necessários à execução completa e ao pleno funcionamento dos equipamentos.

1.2.2.2 A instalação deverá contemplar suportes, tubulações frigorígenas, isolamento térmico, conexões, cabos elétricos, sistema de drenagem e demais componentes necessários à adequada instalação.

1.2.2.3 Os serviços deverão compreender a fixação das unidades interna e externa, realização das conexões, procedimentos técnicos de partida e testes de funcionamento.

1.2.2.4 A instalação deverá ser executada nos gabinetes dos vereadores da Câmara Municipal de Correntina – BA, observando as normas técnicas aplicáveis, as recomendações do fabricante e as condições de segurança.

1.2.2.5 Após a instalação, os equipamentos deverão ser entregues em perfeitas condições de funcionamento, com os locais de execução dos serviços limpos e organizados.

1.2.2.6 Garantia mínima de 90 (noventa) dias para os serviços de instalação, abrangendo eventuais falhas decorrentes de sua execução.

1.3 Para todos os efeitos legais e para melhor caracterização do objeto deste Contrato, bem como para definir os procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este instrumento, independentemente de transcrição, a Pesquisa de Preços, o Termo de Referência, a proposta da CONTRATADA e os demais documentos constantes do Processo de Dispensa de Licitação nº 001/2026, com seus respectivos anexos, os quais passam a fazer parte integrante deste instrumento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO, ORIGEM DOS RECURSOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 A CONTRATADA será remunerada pela CONTRATANTE no valor global de **R$ _____ (_____)**, conforme Planilha de preços unitários e totais abaixo:

Grupo 1/Grupo Único

Item	Especificação	Quant. estimada	Unid.	Marca	Valor unit.	Valor Total
01	Aparelho de Ar condicionado Split, com tecnologia inverter, capacidade de 12.000 Btu/H.	13	Unid.		R$	R$
02	Serviços com instalação de 13 aparelhos de ares condicionados.	13	Serv.		R$	R$
					Valor Total	R$

§1º. As despesas decorrentes deste Contrato serão custeadas com recursos previstos no orçamento vigente do Município, nas seguintes dotações orçamentárias:

RECURSOS: PRÓPRIOS DA CÂMARA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNIDADE GESTORA: 0101000 CAMARA MUNICIPAL
010100 – CAMARA MUNICIPAL DE CORRENTINA
01 – LEGISLATIVA
031 – AÇAO LEGISLATIVA
Programa: 001 – CÂMARA EM AÇÃO
Ação: 1.001 – Constr. Ampliação e Reequipamento
Elemento: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
Fonte: 1500 – Recursos Não.Vinc. de Impostos – CM
Sub-Elemento: 4.4.90.52.12 – APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS

§2º. O pagamento será feito por meio de transferência bancária em conta corrente fornecida pela CONTRATADA, ou por outro meio legal que A Câmara de Municipal de Vereadores de Correntina julgar cabível, em até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento, conferência e a apresentação do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica - DANFE, bem como deverão acompanhar as ordens de serviço emitidas pela Câmara Municipal de Vereadores de Correntina e devidamente vistadas pelo responsável designado fiscalização do contrato.

§3º. Não haverá compensação financeira e/ou penalização por eventual atraso do pagamento bem como nenhuma antecipação será efetuada antes do fornecimento dos serviços, desde que devidamente justificado o atraso.

§4º. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

3.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

3.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano da sua formalização, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

3.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

3.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

3.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice

oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

3.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 O contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2026, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021. O prazo de garantia dos aparelhos e serviços seguirá o prazo previsto no Termo de Referência, mesmo que ultrapasse a vigência contratual.

4.1. O prazo para execução do objeto, compreendendo o fornecimento, a entrega e a instalação dos aparelhos de ar-condicionado, será até 31 de dezembro de 2026.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

5.1 Os aparelhos deverão ser **entregues e instalados**, em pleno funcionamento, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, contados do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

5.2 A CONTRATADA deverá informar previamente à CONTRATANTE as datas e os horários previstos para a entrega e a instalação, de modo a garantir o acesso ao local e o acompanhamento pelo fiscal do contrato.

5.3 Os equipamentos que apresentarem defeito, estiverem em desacordo com as especificações ou forem rejeitados no recebimento deverão ser substituídos ou corrigidos no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1 Além das obrigações previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, a Contratada obrigar-se-á:

6.1.1 Executar o fornecimento do objeto, conforme especificações do Termo de Referência deste Edital, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações da legislação e da proposta.

6.1.2 Fornecer os produtos, na qualidade e quantidade especificadas nos termos de sua proposta ora contratada, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho e ainda responder pelos vícios e fornecimento dos serviços contratados.

6.1.3 Durante a execução do contrato, a Contratada deverá manter estrita observância da utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), caso necessário, apropriados por seus funcionários e subcontratados, bem como por quaisquer outras pessoas que tenham acesso ao local da execução.

6.1.4 Prestar todos os esclarecimentos que lhe foram solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

6.1.5 A Contratada deverá emitir Nota Fiscal/Fatura, sem rasuras e discriminá-la com o serviço, o respectivo preço unitário e o preço total.

6.1.6 Assegurar à Contratante a qualidade e garantia dos produtos, quanto a sua adequação e indicações de uso, de acordo com as normas em vigor.

6.1.7 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para o fornecimento do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá ou outra forma de identificação.

6.1.8 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso.

6.1.9 A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes neste documento, legislações correlatas e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os

riscos e as despesas decorrentes da perfeita execução do objeto.

6.1.10 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Legislativo ou a terceiros.

6.1.11 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação.

6.1.12 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

6.1.13 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas pela Administração do Órgão.

6.1.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz.

6.1.15 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6.1.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo completá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto do processo.

6.1.17 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer do fornecimento dos serviços.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1 Além das obrigações previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, caberá à Contratante:

7.1.1 Receber provisoriamente os produtos contratados.

7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos fornecidos provisoriamente com as especificações constantes do processo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

7.1.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos produtos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.1.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7.1.5 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos serviços, fixando prazo para sua correção e /ou substituição.

7.1.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada em relação ao objeto do Contrato.

7.1.7 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

7.1.8 Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do contrato, se não abordadas no Termo de Referência.

7.1.9 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação.

7.1.10 Aplicar à contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS DESPESAS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1 Todas as despesas necessárias à execução do objeto deste Contrato correrão por conta da CONTRATADA.

9 CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 O não cumprimento do contrato a ser firmado, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor contratado (art. 156, §3º da Lei nº 14.133/2021).

9.2 Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, ou em face do cometimento das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência.

b) Multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

c) Impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Vereadores de Correntina - BA por prazo não superior a 3 (três) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

e) As sanções previstas nas letras "a", "c" e "d" deste Item poderão ser aplicadas juntamente com a da letra "b", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis (art. 184, do Decreto Municipal nº 13/2023).

9.3 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em Dispensa de Licitação para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

9.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.5 Os valores das multas aplicadas previstas acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo Município de Correntina à licitante vencedora.

9.6 Da aplicação das penas, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

9.7 O recurso relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade que praticou o ato, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

10.1 O regime de execução deste contrato é indireto por preço unitário.

11 CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 No curso do fornecimento dos serviços, caberá à CONTRATANTE, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos serviços fornecidos.

11.2 A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor **Pablo Ferreira Costa, matrícula funcional nº 7648**, designado para exercer a função de fiscal do contrato, competindo-lhe acompanhar, verificar e registrar a execução contratual, bem como

adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações pactuadas, nos termos da legislação aplicável.

11.3 A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da contratada, inclusive por danos que possam ser causados à contratante ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da contratada na execução do contrato.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

12.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões de serviços que se fizerem necessários até os limites previstos para cada caso, conforme Art. 125 da Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto aos valores, tendo como base o valor inicial do contrato.

12.2 A CONTRATANTE poderá suspender a execução do objeto deste Contrato, bem como o pagamento referente às parcelas, desde que constem irregularidades ou os produtos não estejam sendo fornecidos de acordo com o estabelecido neste termo.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS TRIBUTOS

13.1 É de inteira responsabilidade da contratada os ônus tributários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e fiscais resultantes da execução do contrato, inclusive os do Município.

13.2 A CONTRATANTE, quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar os tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas, nos prazos legais.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 14.133/2021. E ainda, reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos artigos de 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, este Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses abaixo:

14.1.1 A Contratante poderá extinguir, administrativamente, o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas no art. 137, da Lei nº 14.133/2021.

14.1.2 Nas hipóteses de extinção com base nos incisos I a V e VIII, do art. 137, da Lei nº 14.133/2021, não cabe à Contratada direito a qualquer indenização.

14.1.3 Pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsistam condições para a continuidade do mesmo.

14.1.4 Pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

14.1.5 Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato, conforme inciso V, do Art. 137, da Lei nº 14.133/2021.

14.1.6 Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem qualquer ônus, ressalvada as obrigações contratuais a que se submeterão; poderá haver a extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deste Instrumento, reduzida a termo no respectivo processo precedida de autorização escrita e fundamentada do Presidente da Câmara, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida no art. 138, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1 A Contratante providenciará a publicação no Diário Oficial da Entidade, do extrato deste instrumento, de acordo com o Parágrafo Único, do Artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

16.1 As partes contratadas elegem o foro da Comarca de Correntina, Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente Contrato.

E por estarem de acordo, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produzam seus efeitos legais.

Correntina, Bahia, _____ de _____ de 2026.

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CORRENTINA-BA
CNPJ nº 16.430.621/0001-45
CONTRATANTE
Jenivaldo Pereira dos Santos
CPF nº 005.401.985-01
Presidente

_____
CNPJ nº _____
CONTRATADA
_____
CPF nº _____

Testemunhas:

1ª _____ 2ª _____